



Lei n.º 683/2005

“Dispõe sobre a Execução do Hino Nacional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

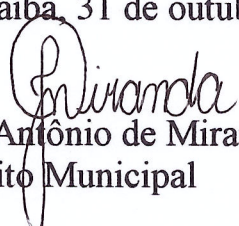
Art. 1º - O Hino Nacional, deverá ser executado em todos os eventos esportivos, culturais, escolares, políticos e cívicos realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Japaraíba.

Art. 2º - O Hino Nacional deverá ser executado nas escolas da Rede Municipal de ensino, toda Sexta-feira, respeitados os calendários escolares.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá as comemorações cívicas de 07 de Setembro com a realização de desfiles públicos com a participação de todas as escolas no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 31 de outubro de 2005.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal